

Três Palmeiras, 16 de abril de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo

Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 44/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.331, DE 03 DE ABRIL DE 2025, ACRESCENDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI E O ART. 7º-A À LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº. 2.331, de 03 de abril de 2025, acrescentando o parágrafo único ao art. 5º da Lei e o art. 7º-A à Lei.

A alteração proposta ao art. 5º, mediante a inclusão de **parágrafo único**, busca conferir maior **segurança jurídica e transparência** à abertura de créditos adicionais, ao prever expressamente que tais créditos serão realizados **por meio de Decreto Municipal**, com a **necessária indicação da origem dos recursos financeiros**, seja proveniente da operação de crédito autorizada ou de eventuais **reduções orçamentárias** utilizadas como contrapartida municipal. A medida está em consonância com os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal, tal como estabelecido pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

No tocante ao novo art. 7º-A, objetiva-se registrar, no corpo da lei, a adequação formal aos instrumentos de planejamento orçamentário municipal — **Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)** —, em observância ao disposto nos artigos 165 e 167 da Constituição Federal e nas orientações dos Tribunais de Contas. Ainda que a compatibilidade já decorra do processo legislativo responsável, o dispositivo visa **reforçar expressamente a harmonia e integração entre os instrumentos de planejamento e a execução orçamentária da operação de crédito** autorizada.

Ressalte-se que tais alterações são **meramente complementares e operacionais**, não alterando os valores, objetivos ou finalidades já aprovados por esta Casa Legislativa, mas apenas **adequando a redação legal ao necessário cumprimento de exigências técnicas e formais dos órgãos de controle e das instituições financeiras envolvidas**.

Nesse aspecto, cumpre esclarecer que a redação original da Lei não fazia as previsões ora propostas, **a pedido do próprio BADESUL**, que solicita ao Ente Municipal a aprovação inicial de um Projeto de Lei Modelo, por eles fornecido. O Banco busca padronizar a tramitação das operações de crédito.

Neste momento, uma vez que já aprovada a operação junto ao BADESUL, pretende-se somente regularizar a redação para fins de adequação orçamentária em âmbito municipal, objetivo que se atinge com a inclusão dos dois dispositivos que se propõe acrescentar.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e sua estrita conformidade com as normas legais vigentes, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, requerendo sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
16 de abril de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 44/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.331, DE 03 DE ABRIL DE 2025, ACRESCENDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI E O ART. 7º-A À LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº. 2.331, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os créditos a que se refere o artigo anterior serão abertos por Decreto Municipal com indicação dos recursos financeiros da Operação de Crédito, até o seu montante e de reduções de dotações orçamentárias, para os eventuais valores de contrapartida.”

Art. 2º A Lei Municipal nº. 2.331, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no exercício.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 03 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
16 de abril de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal